

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO Nº 878 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Sub-Bacia do Rio Araguaia, município de Araguaiana/MT empreendedor (a) Maristela Rosa Valim de Noronha.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Valmi Simão de Lima (em substituição)**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00341/2026/CSB/SEMA, de 01 de junho de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/18289.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Araguaiana/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37386;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Baixo;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Maristela Rosa Valim de Noronha
- VI. Município/UF: Araguaiana/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat: 15°37'47,56" Long: 51°55'34,29"
- VIII. Altura (m): 5.00
- IX. Volume (hm³): 0,107
- X. Curso d'água barrado: existente no Sub-Bacia do Rio Araguaia,

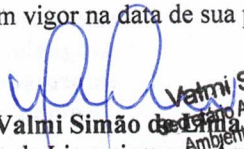
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Valmi Simão de Lima
Secretário Adjunto de Licenciamento
Ambiental e Recursos Hídricos
(Em substituição)
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00341/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 01 de junho de 2026

Assunto: Classificação quanto à segurança de barragem do tipo reservatório pulmão existente - Fazenda Jacarandá (Código SNISB nº 37386)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de Classificação de Reservatório Pulmão quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontrasse em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 3 e 4);
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 17 e 18);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 16);
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 55 a 59);
- Cópia da CNH e Comprovante de Endereço da Interessada (fls. 19 a 22);
- Cópia do registro das matrículas nº 69272, 69560, 69600, 69601, 69602 e 69651 (fls. 23 a 54);
- Procuração de Representação (fls. 77);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600341A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos dos Procuradores (fls. 74 a 76);

Documentos de Identificação

- Cadastro do profissional junto à SEMA (fls. 71);
- Cópia do Contrato Social consolidado com as alterações devidamente registrado (fls. 60 a 67);
- Cópia do Registro CREA (fls. 68 e 69);

Documentos de ART

- ART n° Levantamento de sistema de abastecimento de água, Projeto de sistema de abastecimento de água, Laudo de sistema de abastecimento de água, Supervisão de sistema de abastecimento de água - tanques ou reservatórios de água (ART n.º 1220260073661) (fls. 78 e 79);
- ART n° Estudo ambientais (ART n.º 1220260093578) (fls. 80);

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 73);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética - 'mancha de inundação' (fls. 123 a 150, 163);
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 81 a 91);
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 96 a 105, 153 a 162);
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 5 a 14);
- Laudo de Estabilidade (fls. 92 a 95);
- Relatório fotográfico (fls. 106 a 117);
- Plano e Cronograma de Manutenção (fls. 150 a 153);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Maristela Rosa Valim de Noronha
CPF	172.868.198-79



SEMAPAR202600341A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização do empreendimento	Partindo de Cuiabá-MT, pegar a via BR-070 sentido Campo Verde, percorrer por 564 km até o perímetro urbano de Araguaiana, pegar a saída pela via MT-100 sentido Cocalinho e percorra 4,7 km e vire a esquerda na MT-336 e percorra 3,6 km até a ramificação (Ponto 1), virando a direita, percorra 4 km até a Fazenda Jacarandá
Nº CAR	MT102691/2020
Município/UF	Araguaiana/MT
UPG	-
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	-
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Rio Araguaia
Área da bacia de contribuição (km²)*	-
Índice de pluviosidade**	1593,82
Responsável(is) Técnico(s) / ART	João Bosco da Silva Gonçalves (ART 1220260073661)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Tanque Pulmão Fazenda Jacarandá
SNISB	37386
Coordenadas	Lat: 15°37'47,56" Long: 51°55'34,29"
Altura Máxima (m)	5.00 (fls. 6)
Borda Livre (m)	0.50 (fls. 6)
Cota do Coroamento (m)	309.50 (fls. 6)
Comprimento do Coroamento (m)	611.18 (fls. 6)
Largura do Coroamento (m)	6.00 (fls. 6)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solos Compressíveis
Idade (anos)	10





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Reservatório (Cota NNO) (m)	309.00
Reservatório (Cota NMM) (m)	309.50
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	27.037,04/2,70
Reservatório (Vol. NMO) (m³)/(hm³)	107.890,15/0,107

- **Segurança Estrutural:** Conforme demonstrado nos estudos apresentados, em todas as situações analisadas os fatores de segurança obtidos foram superiores ao fator de segurança mínimo admissível (FSmin). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída Engenheiro Civil João Bosco da Silva Gonçalves (RNP nº 2614223018).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'muito pequeno.'

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

Após análise das informações apresentadas pelo responsável técnico, verifica-se que o estudo de ruptura hipotética (Dam Break) foi elaborado com base nos critérios estabelecidos pela ABNT NBR 17188:2024 e pela Resolução CNRH nº 241/2024, contemplando a utilização de modelagem hidrodinâmica bidimensional (2D), metodologia considerada adequada para a simulação da propagação da onda de inundação e para a representação das características topográficas da área a jusante.

O estudo informa ainda a apresentação dos principais parâmetros hidráulicos, incluindo tempos de chegada da onda, profundidades máximas, velocidades e tempos de pico, bem como a disponibilização da mancha de inundação em formatos compatíveis com sistemas de geoprocessamento, o que contribui para a análise dos impactos potenciais decorrentes de uma eventual ruptura. Quanto à definição do cenário de ruptura, foi





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

adotada a hipótese de galgamento (overtopping), sob a justificativa de que a estrutura apresenta características predominantemente escavadas, reduzindo a suscetibilidade a processos de erosão interna (piping).

Adicionalmente, a escolha do ponto de ruptura na região da captação por balsa, onde se encontram instaladas tubulações de sucção sobre o coroamento, apresenta coerência técnica ao considerar a existência de discontinuidades que podem favorecer processos erosivos durante um evento de galgamento.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária	0
TOTAL	-	2
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	5.00 m	0
CT2 - Comprimento	611.18 m	4
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CT4 - Tipo de Fundação	Solos Compressíveis	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	10 anos	2
CT6 - Vazão de Projeto	MCP - Cheia Máxima Provável	0
TOTAL CT		15

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexistente ou pouco significativo	0
TOTAL EC		0

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico ou RPSB (3)	3
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico (3)	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	0
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite relatórios de monitoramento e inspeção	0
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		6

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
BAIXA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		-
Tipo de Classificação:	Classificação de Reservatório Pulmão	
Nome do Curso D'água:	-	
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Rio Araguaia	
UPG:		-
Município/UF:	Araguaiana/MT	
Nome do Empreendedor:	Maristela Rosa Valim de Noronha	
Localização do empreendimento:	Partindo de Cuiabá-MT, pegar a via BR-070 sentido Campo Verde, percorrer por 564 km até o perímetro urbano de Araguaiana, pegar a saída pela via MT-100 sentido Cocalinho e percorra 4,7 km e vire a esquerda na MT-336 e percorra 3,6 km até a ramificação (Ponto 1), virando a direita, percorra 4 km até a Fazenda Jacarandá	
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/18289	
Número do SNISB:	37386	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	Baixo	
CATEGORIA DE RISCO:	Baixa	
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno	
Coordenadas:	15°37'47,56" - 51°55'34,29"	
Altura:	5.00	
Tipo de Barragem:	barragem de terra	



SEMAPAR202600341A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Volume armazenado (NMM) / (hm³):	107.890,15/0,107
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da Classificação de Reservatório Pulmão desta barragem, inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **37386**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
866/2026	35226	Gravataí Agro Ltda.	Barragem	Córrego Grande UPG P6 - Correntes Taquari / Bacia Hidrográfica do Paraguai	Itiquira/ MT	17°29'43,56" 54°55'40,13"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
868/2026	35003	Vanessa Soares de Morais	Barragem	UPG - A7 Médio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/MT	10°25'53,89" 51°23'11,66"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
869/2026	31747	Gravataí Agro Ltda.	Barragem	UPG P6 - Correntes Taquari, afluente do Córrego Duas Pontes, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Itiquira/ MT	17°07'05,18" 54°52'52,84"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
870/2026	37360	Fernando Luis Gicomet	Tanque Pulmão	Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Campo Novo do Parecis/ MT	13°43'56,77" 57°54'59,93"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito pequeno
878/2026	37386	Maristela Rosa Valim de Noronha	Tanque Pulmão	Sub-Bacia do Rio Araguaia	Araguaiana/MT	15°37'47,56" 51°55'34,29"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
879/2026	30922	Gravataí Agro Ltda.	Barragem	UPG P-6 Correntes taquari/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis/MT	17°03'49,21" 54°52'04,29"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito pequeno
880/2026	31590	Gravataí Agro Ltda.	Barragem	UPG P-6 Correntes taquari/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Rondonópolis/MT	17°34'17" 54°55',8"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno

Mauren Lazzaretti

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
(Em substituição)

GSALARH/SEMA-MT